**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
**SECRETARIA DE OBRAS**

# TERMO DE REFERÊNCIA

# REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS DE AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA

SETEMBRO/2026

## SUMÁRIO


1. OBJETO ..... 2
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ..... 2
3. VALOR DE REFERÊNCIA E PRAZO DOS SERVIÇO ..... 2
4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ..... 3
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ..... 3
6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO ..... 4
7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ..... 8
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ..... 8
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ..... 9
10. CONDIÇÕES GERAIS ..... 10

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

1.1. O objeto visa a contratação de empresa especializada, visando Registro de Preço para a prestação de **SERVIÇOS TÉCNICOS DE AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA** no Município de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina.

| COMPOSIÇÃO HONORÁRIOS MÁXIMO DA EQUIPE | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **CAT SERV** | **UN** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | SERVIÇOS TÉCNICOS DE AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA | 21369 | MÊS | 12 | R$ 17.194,44 | R$ 206.333,28 |
| | | | | | | **R$ 206.333,28** |

1.1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto do CATMAT e/ou CATSER e as indicações neste termo, prevalecerão as últimas.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. VALOR DE REFERÊNCIA E PRAZO DOS SERVIÇO

3.1. O valor máximo global dos serviços de agrimensura e topografia para a EQUIPE será de R$ 206.333,28 (Duzentos e seis mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos), conforme planilha orçamentária.

3.2. O prazo para a prestação dos serviços, OBJETO deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses.

## 4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2026/2027.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O serviço tem natureza de serviços comum de engenharia, tendo em vista que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens, nos termos do art. 6º, inciso XXI, item “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, artigo 17, § 2º, e artigo 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), em nome da licitante, com validade na data prevista para o certame, emitida pelo referido Conselho;

b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu serviços compatíveis em característica com o objeto da presente licitação;

5.4. A detentora da ata deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de compra, os seguintes documentos:

a) Comprovação de possuir em seu quadro permanente ou de profissional contratado, profissional com graduação técnica em agrimensura ou topografia. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais). Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação

será feita através do ato constitutivo desta e certidão do CAU/CREA/CFT, devidamente atualizada;

b) Certificado de Registro de pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) do profissional indicado;

c) Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente registrado pelo respectivo conselho), que participará da execução dos serviços, comprovando a execução de serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A partir do recebimento da ordem de compra/empenho iniciará, para a detentora da ata, o prazo para a iniciar a execução do objeto, que será de no máximo 5 (cinco) dias.

6.2. Os trabalhos técnicos a serem executados abrangerão os serviços de agrimensura e topografia destinados a obter:

a) Conhecimento geral de terrenos e vias públicas: relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento;

b) Informações sobre terrenos e vias públicas destinados a estudos preliminares de projetos;

c) Informações sobre terrenos e vias públicas destinados a anteprojetos ou projetos básicos;

d) Informações sobre terrenos e vias públicas destinados a projetos executivos;

e) Informações sobre terrenos e obras civis de infraestrutura urbana e equipamentos urbanos destinados a medições e execução de obras;

f) Locação de obras e projetos;

g) Alinhamentos de muro.

6.3. A empresa contratada deverá elaborar conforme demanda da municipalidade, as atividades técnicas prevendo os serviços abaixo relacionados e com as seguintes definições:

- **Levantamento topográfico:** conjunto de métodos e processos que, através de medições de ângulos horizontais e verticais, de distâncias horizontais, verticais e inclinadas, com instrumental adequado à exatidão pretendida, primordialmente, implanta e materializa pontos de apoio no terreno, determinando suas coordenadas topográficas. A estes pontos

se relacionam os pontos de detalhes visando à sua exata representação planimétrica numa escala predeterminada e à sua representação altimétrica por intermédio de curvas de nível, com equidistância também predeterminada e/ou pontos cotados.

- **Levantamento topográfico planimétrico ou levantamento planimétrico ou levantamento perimétrico**: levantamento dos limites e confrontações de uma propriedade, pela determinação do seu perímetro, incluindo, quando houver, o alinhamento da via ou logradouro com o qual faça frente, bem como a sua orientação e a sua amarração a pontos materializados no terreno de uma rede de referência cadastral, ou, no caso de sua inexistência, a pontos notáveis e estáveis nas suas imediações. Quando este levantamento se destinar à identificação dominial do imóvel, são necessários outros elementos complementares, tais como: perícia técnico-judicial, memorial descritivo etc.

- **Levantamento topográfico altimétrico ou nivelamento**: levantamento que objetiva, exclusivamente, a determinação das alturas relativas a uma superfície de referência, dos pontos de apoio e/ou dos pontos de detalhes, pressupondo- se o conhecimento de suas posições planimétricas, visando à representação altimétrica da superfície levantada.

- **Levantamento topográfico planialtimétrico:** levantamento topográfico planimétrico acrescido da determinação altimétrica do relevo do terreno e da drenagem natural.

- **Levantamento topográfico planimétrico cadastral:** Levantamento planimétrico acrescido da determinação planimétrica da posição de certos detalhes visíveis ao nível e acima do solo e de interesse à sua finalidade, tais como: limites de vegetação ou de culturas, cercas internas, edificações, benfeitorias, equipamento urbanos, posteamentos, barrancos, árvores isoladas, valos, valas, drenagem natural e artificial etc.

- **Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral:** Levantamento topográfico planialtimétrico acrescido dos elementos planimétricos inerentes ao levantamento planimétrico cadastral e de interesse à sua finalidade, tais como: limites de vegetação ou de culturas, cercas internas, edificações, benfeitorias, equipamento urbanos, posteamentos, barrancos, árvores isoladas, valos, valas, drenagem natural e artificial etc.

- **Memorial Descritivo:** documento que explica todas as características do lote, parcela territorial ou gleba levantado, descrevendo em forma de texto, detalhadamente, a poligonal da propriedade explicando todas as distâncias, áreas, mudanças de ângulo e de confrontante.

- **ART, RRT ou TRT:** Anotação de Responsabilidade Técnica ART, Registro de Responsabilidade Técnica RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica TRT de cada serviço prestado.

6.4. Diretrizes básicas dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de acordo com este Termo de Referência e em conformidade com as NBRs, leis, decretos, portarias, de demais regulamentos em todas as esferas governamentais, diretamente e/ou indiretamente aplicáveis.

b) Os dados dos levantamentos topográficos devem ser apoiados em poligonais eletrônicas com vértices nivelados geometricamente ou trigonometricamente, e materializados em marcos de concretos, pinos de aço ou piquetes de madeira de lei, cravados em locais resguardados.

c) As poligonais devem adotar como partida e chegada, os pontos da rede geodésica oficial do município de Balneário Piçarras ou utilizar pontos determinados por receptores de sinais de satélites GNSS (GPS, GLONASS), a partir de vértice oficial.

d) Tanto para o rastreio dos marcos, quanto para o transporte de coordenadas, deverão ser utilizados receptores de sinais satélites GNSS (GPS+GLONASS), geodésicos de dupla frequência (L1+L2), com precisão após processamento de 20mm + 2ppm. (68,7%). Deverão ser observadas as seguintes condições para alcançar a precisão supracitada: PDOP<6; horizontes mínimos de rastreamento (máscara) na “BASE”:15º horizonte mínimo de rastreamento (máscara) no “ROVER/MOVEL”:10 intervalo de gravação de dados:5s (cinco segundos) ou Estação Total, desde que com controle de fechamento e nivelamento geométrico com nível topográfico e automático de precisão com poligonal contra nivelada.

e) Todos os pontos levantados pelas poligonais deverão ser Georreferenciado ao sistema de coordenadas geográficas UTM (Universal Transverso de Mercator) e realizar os transportes do RN (Referência de Nível) por nivelamento geométrico, tendo como referência a Rede de referência de Nível da Contratante.

f) O levantamento planialtimétrico deverá ser realizado com curvas de nível de metro em metro e pontos cotados, que deverão ser suficientes para melhor apresentação dos detalhes e superfície do terreno (MDT- Modelo Digital do Terreno). O nivelamento deve ser relacionado com as referências de níveis oficiais mais próximas da área.

6.5. Apresentação dos trabalhos executados:

a) As plantas dos levantamentos topográficos dos assentamentos deverão ser apresentadas com selo padrão, nos formatos estabelecidos pela CONTRATANTE.

b) Com relação à prancha da área total do levantamento deverá conter a indicação do sistema de coordenadas utilizado, a forma de quadrícula de 50m x 50m e a origem desse sistema, e sua orientação em relação ao norte verdadeiro.

c) Em caso de subdivisão do desenho em mais de uma prancha, cada prancha deverá ser numerada e conterá uma planta de situação que permita localizar o setor em relação ao total da área.

d) O desenho topográfico das áreas e das parcelas territoriais será elaborado em arquivo no formato DWG.

e) Os Boletins e suas respectivas plantas individuais, em escala compatível com a metragem quadrada de cada lote, nos casos que houver, deverão ser apresentados em folhas tamanho A4, com selo padrão fornecido pela Contratante.

f) Os memoriais, especificações e demais textos deverão ser executados em arquivos compatíveis com extensão DOC ou XLS.

g) Cada Planta Técnica, Memorial Descritivo e Boletim Cadastral deverão ser assinados por um responsável técnico credenciado e com Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

6.6. Fornecimentos dos produtos:

a) Os produtos deverão ser entregues com cópia digital de toda documentação solicitada (formato DWG, DOC, XLS e PDF), sendo identificados com o nome do projeto ou serviço em questão, o nome dos arquivos e a data em que foram produzidos;

b) Quando solicitado pela CONTRATANTE, deverá ser entregue 02 (duas) cópias impressas dos produtos.

c) Todos os documentos deverão estar assinados pelo responsável técnico pelos serviços.

6.7. Equipamentos topográficos a serem utilizados:

a) Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados para a perfeita execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, que disponibilizará à CONTRATANTE, os competentes laudos de aferição dos mesmos, bem como os certificados de calibração emitidos para Receptores Geodésicos, Estações Totais e Níveis Topográficos, por laboratório especializado, todos com validade no período de execução dos trabalhos.

b) Deverão ser utilizadas apenas Estações Totais que possibilitem medições com e sem o uso de prisma e os dados coletados, compatíveis com microcomputadores e com programas específicos de topografia (processamento de dados de campo, cálculos e geração de desenhos).

c) Deverão ser utilizados apenas receptores de sinais de satélites GNSS (GPS, GLONASS, GALILEO, QZSS e SBAS), geodésicos pós-processados (estáticos), geodésico RTK e pós-processado, e receptor geodésico RTK/GSM, para fixação de pontos geodésicos de partida dos serviços de levantamento topográficos.

d) Deverão ser utilizados apenas Níveis Topográficos automáticos com precisão mínima de 2 mm por KM duplo levantado.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 616/2023, que "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 abril de 2021 e estabelece normas gerais de licitação e contratação para as todas as unidades administrativas da Prefeitura de Balneário Piçarras/SC, e abrange os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura".

7.2. A fiscalização do Município poderá exigir a substituição do preposto da Detentora da Ata, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

7.3. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

7.4. Equipe de fiscalização:

| GESTOR | FISCAL |
|---|---|
| CARLA ROSANA KRUG<br>Secretária Municipal de Obras<br>Matrícula nº 11505-3 | JOBER ALLAN MORO JOÃO<br>Engenheiro Civil<br>Matrícula nº 13868-1 |

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Os prazos de execução, recebimento, análise e homologação dos produtos serão estabelecidos conforme as áreas de atuação e seus respectivos volumes de serviço.

8.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

8.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA sobre o objeto da contratação.

8.7. A Administração Pública Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Executar os serviços expressamente relacionados neste instrumento, assim como, todos aqueles necessários à plena execução do objeto deste Termo de Referência.

9.3. Os serviços deverão ser executados com técnica, respeitando as normas, regulamentos e leis aplicáveis aos levantamentos topográficos e normas correlatas.

9.4. Mobilizar os equipamentos e recursos necessários à execução dos serviços de levantamento topográfico, incluindo fornecimento de água, frete, deslocamentos e guarda de equipamentos e materiais (dentro ou fora da área), vigilância do local, veículo para os levantamentos topográficos, inclusive arcando com todos os custos como: combustível, manutenção, seguro etc., suficientes para conclusão no prazo e com a qualidade estipulados pela CONTRATANTE.

9.5. Responsabilizar-se pelo transporte e alimentação de seus empregados que deverão estar uniformizados, com crachá de identificação e possuir acessórios e equipamentos de segurança de acordo com as Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina no Trabalho vigentes.

9.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto na Ordem de Serviço, com a devida comprovação.

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. Responsabilizar-se por todos os atos dos seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela CONTRATANTE, correndo por conta única e exclusiva da CONTRATADA, quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como, qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer.

9.9. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

9.10. A CONTRATADA deverá ter disponibilidade de profissionais e equipamentos para atender várias Ordens de Serviço com equipe disponível por no máximo 8 (oito) horas diárias, em dias úteis, com expediente na Secretaria Municipal de Obras.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. É obrigatório a CONTRATADA atender a todos os itens descritos na especificação técnica e às solicitações efetuadas pela fiscalização do contrato, e a partir da análise do material apresentado nas etapas previstas. Os serviços técnicos deverão compor um conjunto de documentos em plenas condições técnicas, nos termos das leis e normativas vigentes.

10.2. Pertencerão a CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais patrimoniais referentes aos projetos e demais serviços, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, garantindo-se, na divulgação, o crédito aos profissionais responsáveis por eles.

10.3. Não é obrigação da CONTRATANTE o fornecimento de qualquer norma ou legislação, exceto suas Normas Internas.

10.4. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, dando andamento conveniente aos serviços, de modo que possam ser integralmente cumpridos o cronograma e os prazos estabelecidos.

10.5. Os serviços somente serão iniciados mediante emissão de Ordem de Serviço OS.

10.6. As informações contidas nos produtos gerados serão de responsabilidade da empresa responsável por sua elaboração, quanto à veracidade e conteúdo neles apresentados.

10.7. Deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, encargos, taxas administrativas, taxas de ART, RRT e/ou TRT e de aprovações além das demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

10.8. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização do contrato antes da execução dos serviços correspondentes.

Balneário Piçarras, 01 de setembro de 2026.

**CARLA ROSANA KRUG**
Secretária Municipal de Obras